



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/Nº 041/2023

Em, 13 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1438/2022 que “**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1438, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de
2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá
outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*Art. 6º O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica
constituído dos seguintes órgãos:*

(...)

III – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;*
- e) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;*
- g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- h) Secretaria Municipal de Interior.*

(...)

Art. 8º Revogado.

Art. 10 O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;*
- II – Assessoria de Planejamento Institucional;*
- III – Assessoria de Convênios e Contratos;*
- IV – Assessoria de Apoio Administrativo;*
- V – Assessoria de Planejamento e Ordenamento;*
- VI – Ouvidoria;*
- VII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VIII – Gerência de Gestão da Segurança Pública;

IX – Gerência de Convênios;

X – Gerência para Assuntos Comunitários.

Parágrafo único - As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Gerência Administrativa;

III – Gerência de Controle de Frota;

IV – Gerência de Material e Patrimônio;

V – Gerência de Recursos Humanos;

VI – Gerência de Licitação e Contratos.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Departamento de Contabilidade;

III – Coordenação de Tesouraria;

IV – Departamento de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte;

V – Departamento de Tributação;

VI – Departamento de Compras.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Departamento Pedagógico;

III – Departamento de Alimentação Escolar;

IV – Departamento de Projetos e Convênios da Educação;

V – Departamento de Transporte Escolar;

VI – Departamento Administrativo e de Pessoal;

VII – Departamento de Patrimônio e Material Escolar.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo VI, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 23 A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Gerência de Vigilância em Saúde;
- III – Gerência Administrativa;
- IV – Coordenação do CPD;
- V – Coordenação de Almoxarifado e Compras;
- VI – Gerência de Convênios e Contratos da Saúde;
- VII – Gerência de Atenção à Saúde;
- VIII – Coordenação de Central de Regulação e Agendamento;
- IX – Coordenação de Transporte;
- X – Coordenação de Saúde Bucal;
- XI – Coordenação do CAPS.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Gerência de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
- III – Gerência de Recursos Naturais e Educação Ambiental;
- IV - Gerência Administrativa.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo VIII, parte integrante desta Lei.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Departamento de Agricultura e Pecuária;
- III – Departamento de Cafeicultura e Agronegócio;
- IV – Departamento Administrativo.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IX, parte integrante desta Lei.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Gerência do CRAS;
- III – Coordenação do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV – Coordenação de Inclusão Produtiva, Assistência Comunitária, Habitação e Emprego;

V – Gerência Operacional e Créditos;

VI – Gerência do CREAS;

VII – Gerência do Abrigo;

VIII – Coordenação do Programa de Proteção Especial a Família – PAEF;

IX – Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo único - *Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo X, parte integrante desta Lei.*

Art. 31 *A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes compõe-se das seguintes unidades de serviço:*

I – Subsecretaria;

II – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;

III – Departamento de Paisagismo;

IV – Departamento de Turismo;

V – Departamento de Esportes.

Parágrafo único - *Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo XI, parte integrante desta Lei.*

Art. 33 *A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compõe-se das seguintes unidades de serviço:*

I – Subsecretaria;

II - Departamento de Obras;

III – Coordenação de Engenharia e Obras;

IV – Departamento Administrativo;

V – Departamento de Serviços Urbanos;

VI – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas;

Parágrafo único - *Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo XII, parte integrante desta Lei.*

Art. 33-B *A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Interior de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:*

I – Subsecretaria

II - Departamento de Estrada e Conservação;

III - Coordenação de Estrada e Conservação;

IV - Departamento de Interior;

V - Coordenação de Artefatos;

VI - Coordenação de Manutenção Mecânica;



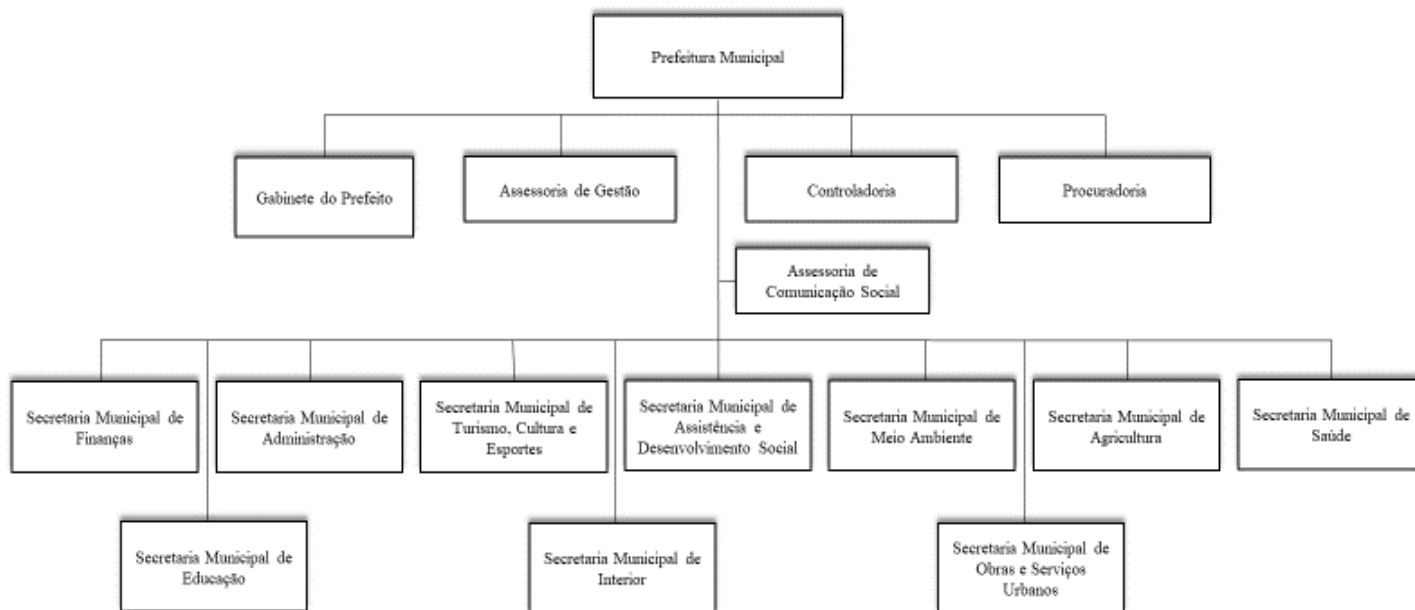
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

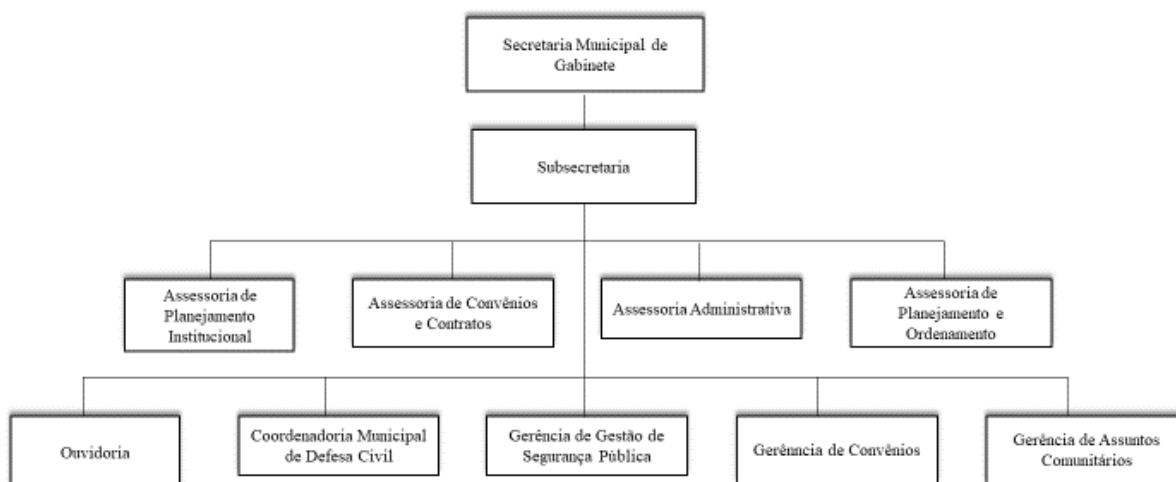
VII - Departamento Administrativo;

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo XII, parte integrante desta Lei.

ANEXO I



ANEXO III - GABINETE DE PREFEITO

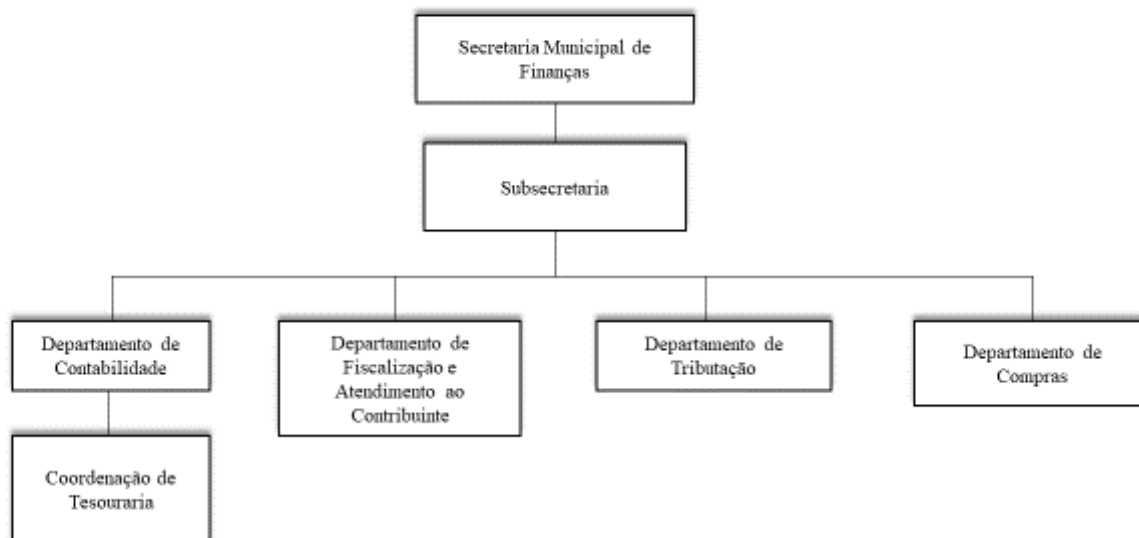




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

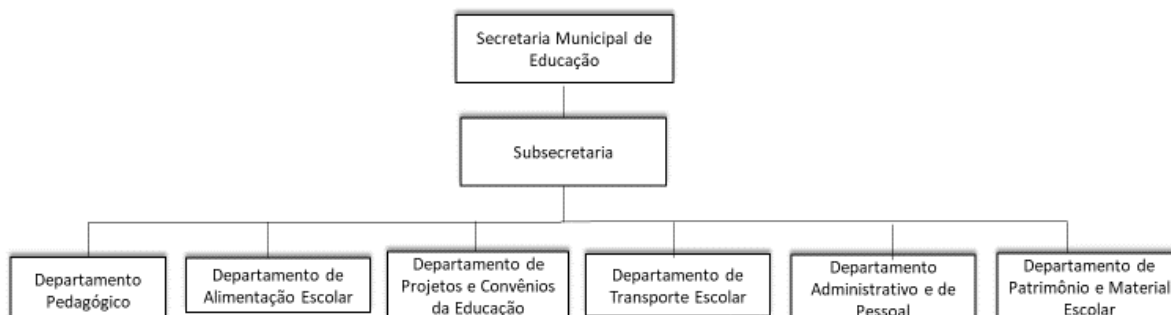




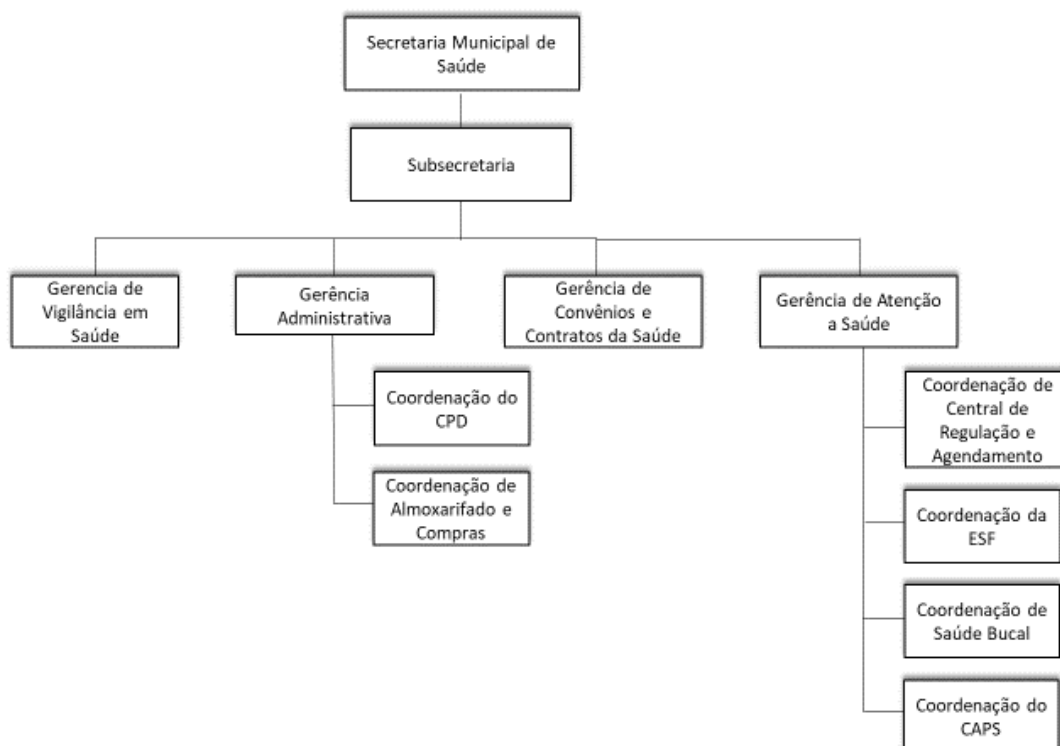
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

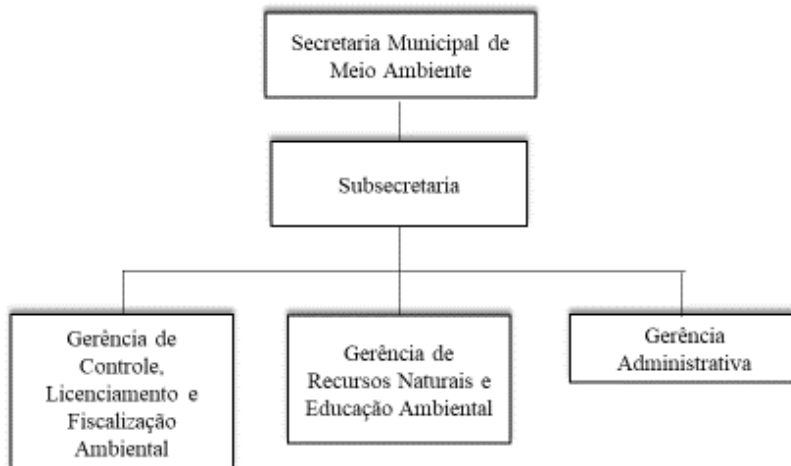




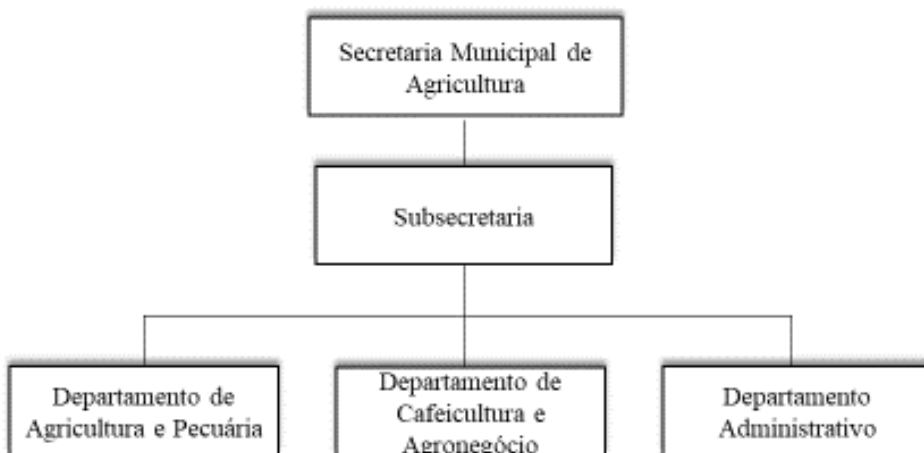
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

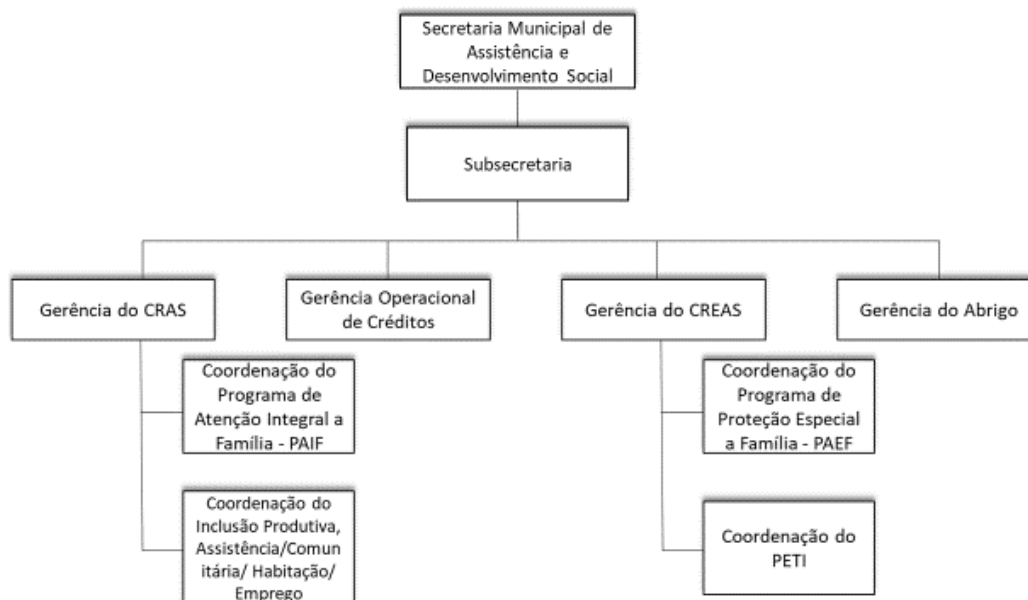




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

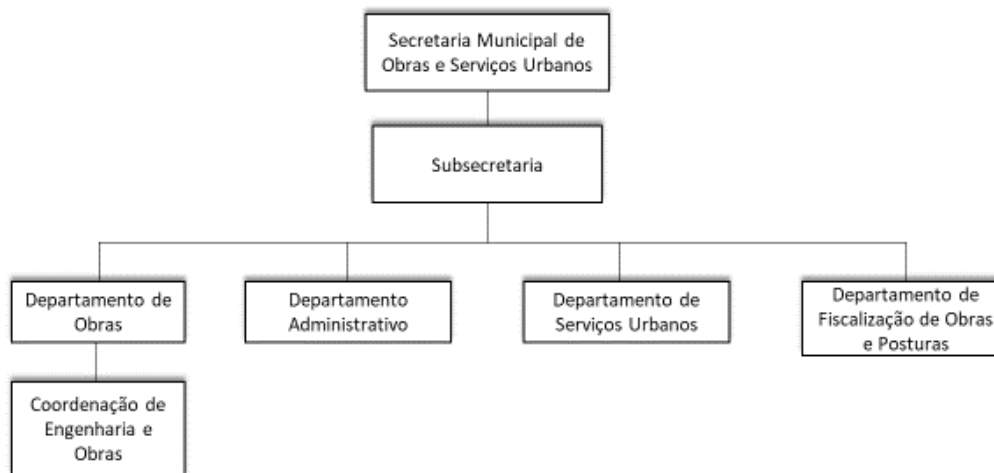




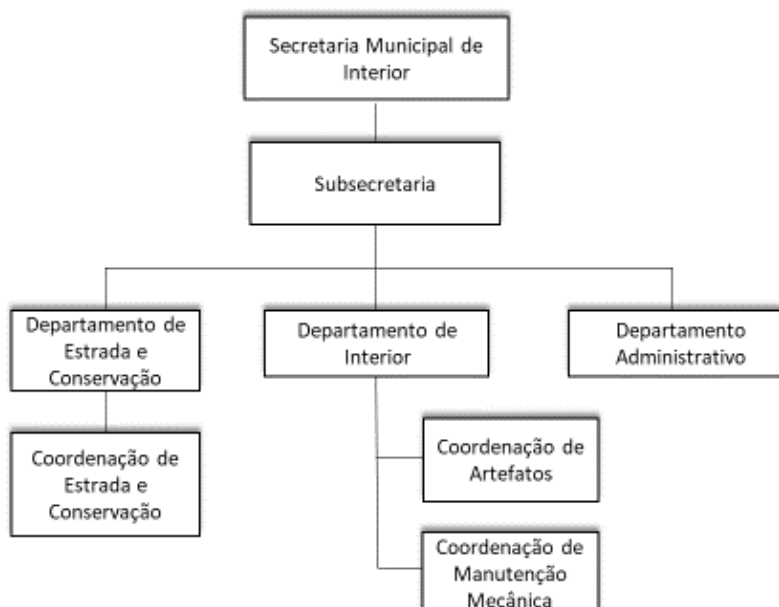
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO XII-A - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PMVA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	11	CC	5.290,09	11	Para cada Secretaria
Subsecretaria	11	CC – I	2.835,80	11	Para cada Secretaria
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	5.290,09	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.967,57	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	19	CC – III	1.745,72	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
Departamento	24	CC – IV	1.541,54	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				06	Secretaria Municipal de Educação
				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.				
Assessoria	04	CC – II	1.983,78	04	Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	1.745,72	01	Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ouvidoria	01	CC – III	1.745,72	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	15	CC – V	1.309,29	04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SUBSECRETARIA

Atribuições:

I - Colaborar com o titular da Secretaria ou de órgão para o qual tenha sido designado, na direção, orientação, coordenação, supervisão, e avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;

II - Substituir o titular do órgão em seus impedimentos, quando indicado pelo titular da pasta ou em suas ausências;

III - Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas funções, e ao Chefe do Executivo Municipal quando lhe for delegado;

IV - Orientar, controlar e fazer cumprir a política estabelecida, no que se refere ao planejamento, orientação e definição das atividades desenvolvidas para consecução dos programas e projetos da área sob sua responsabilidade;

V - Acompanhar a execução e coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido para sua área;

VI - Avaliar o desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos sob sua responsabilidade;

VII - Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VIII - Exercer outras funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo titular do órgão;

IX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal